



GOVERNADORIA - CASA CIVIL
MENSAGEM Nº 44, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65 da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 2.771.784,02, em favor da unidade orçamentária Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia - Fupen.”, no orçamento-programa do estado de Rondônia para o exercício de 2024.

Nobres parlamentares, a mencionada propositura justifica-se pela necessidade de adequar a programação orçamentária da unidade gestora, com o intuito de executar o repasse financeiro disponibilizado pelo Ministério da Justiça e Cidadania do Governo Federal ao Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia - Fupen, conforme estabelecido no artigo 3º-A da Lei Complementar Federal nº 79, de 7 de janeiro de 1994, o qual disciplina que a União deverá repassar o recurso aos fundos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a título de transferência obrigatória e independentemente de convênio ou instrumento congênera. Os valores empregados serão distribuídos conforme explicitado abaixo:

- O valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) será destinado ao cumprimento por mais 9 (nove) meses ao Aditivo do Contrato nº 589/PGE-2018, referente à locação de 2 (dois) equipamentos de **Body Scanner** corporal, que são usados nas unidades prisionais para garantir a segurança, impedindo a entrada de materiais ilícitos;

- O valor de R\$ 391.299,60 (trezentos e noventa e um mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) será destinado para a aquisição de Raio-X e Detector de Metal tipo Pórtico, para atender as unidades prisionais;

- O valor de R\$ 993.692,66 (novecentos e noventa e três mil seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos) será destinado para a aquisição de uniformes para os Policiais Penais, bem como camisetas tipo “**t-shirt**” e calças táticas confeccionado em tecido “**rip-stop**”;

- O valor de R\$ 598.734,70 (quinhentos e noventa e oito mil setecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos) será destinado para a aquisição de instrumentos de menor potencial ofensivo, para atender às unidades prisionais; e

- O valor de R\$ 398.057,06 (trezentos e noventa e oito mil cinquenta e sete reais e seis centavos) será destinado para aquisição de grupos geradores de diesel, afim de atender à Penitenciária Estadual Aruana, Penitenciária de Médio Porte (Pandinha) e a Unidade Provisória Dr. José Mário Alves da Silva (Urso Branco).

Diante ao exposto, reforço que é de extrema importância a disponibilidade orçamentária à referida unidade gestora para que seja possível a total execução de suas atividades, além de manter o serviço público apropriado à população rondoniense, nos moldes do Memorando nº 192/2024/SEJUS-FUPEN, de 7 de março de 2024 e o Ofício nº 7296/2024/SEJUS-NPO, de 12 de março de 2024.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências, consoante aos mandamentos legais

dispostos no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício, com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 21/03/2024, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046945835** e o código CRC **3461229A**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.000703/2024-16

SEI nº 0046945835



GOVERNADORIA - CASA CIVIL
PROJETO DE LEI DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 2.771.784,02, em favor da unidade orçamentária Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia - Fupen.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 2.771.784,02 (dois milhões setecentos e setenta e um mil setecentos e oitenta e quatro reais e dois centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia - Fupen, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|-------------------------|--|---------|------------------|-------------------------|
| | FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUPEN | | | 2.771.784,02 |
| 21.011.14.421.2167.4076 | GARANTIR O DESENVOLVIMENTO E A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL | 339039 | 2.712.0 | 390.000,00 |
| | | 449052 | 2.712.0 | 789.356,66 |
| | | 339030 | 2.712.0 | 1.592.427,36 |
| TOTAL | | | | R\$ 2.771.784,02 |



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 21/03/2024, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046946011** e o código CRC **33B6C520**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.000703/2024-16

SEI nº 0046946011